

REGULAMENTO
Promoção Comercial
“VÁ DE FERRARI”

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

Rua Victor Civita, 77, Bloco 01, Condomínio Rio Office (ROP), Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.775-044
CNPJ/MF: 33.453.598/0001-23

Serão promocionados nesta ação, os produtos abaixo, nos Postos participantes onde estiverem disponíveis:

- os combustíveis **Shell V-Power Nitro+, Shell V-Power Etanol ou Shell V-Power Racing;**
- os lubrificantes **Shell Helix HX7, Shell Helix HX8 e Shell Helix Ultra;**
- qualquer produto comercializado nas lojas de conveniência **Shell Select**, excluídos aqueles vedados pelo artigo 10 do Decreto 70.951/72 – medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

1. DO PRAZO, ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO E PARTICIPANTES

1.1. A promoção terá início em **18 de abril de 2017** e término em **31 de maio de 2017**.

1.2. A presente promoção realizar-se-á, exclusivamente, em território nacional.

1.3. Não poderão participar da presente promoção os representantes e empregados da Empresa Promotora, da Bullet Promoções, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., dos Postos Revendedores e de qualquer empresa direta ou indiretamente relacionada à realização da referida Promoção, sendo que os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão da relação dos nomes impedidos de participar para verificação.

1.3.1. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado; e em seu lugar será considerada a próxima participação válida.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta promoção se destina a qualquer pessoa física, domiciliada e residente no território nacional, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, que

no período de **18.04.2017** a **31.05.2017**, realizar em um dos **Postos Shell** participantes da **Oferta Integrada Shell**:

- a) Abastecimento com combustível **Shell V-Power Nitro+**, **Shell V-Power Racing** ou **Shell V-Power Etanol** no valor mínimo de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), em uma única compra;
- b) Aquisição de, no mínimo, **3 (três) litros** de lubrificantes **Shell Helix HX7** ou **Shell Helix HX8** ou **Shell Helix Ultra**, em uma única compra;
- c) Aquisição de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) em produtos nas lojas Shell Select, à exceção de medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, em uma única compra.

2.1.1. Entende-se por **Oferta Integrada Shell** o programa com ações promocionais de ponto de venda, treinamentos e ações motivacionais direcionados a Postos Revendedores Bandeira Shell.

2.1.2. Ainda que ultrapassem o valor, se somadas, e mesmo que referentes à mesma data, não serão aceitas compras e respectivos cupons fiscais fracionados em valor individual inferior aos acima previstos.

2.1.3. Não serão aceitas as inscrições em nome de pessoas jurídicas, e **nem cupons fiscais emitidos a pessoas jurídicas**, sob qualquer hipótese.

2.1.4. Cada Cupom Fiscal cadastrado dará direito a apenas uma participação na Promoção.

CADASTRO

2.2. Para participar da promoção, o consumidor deverá entrar em sua conta já existente ou realizar seu cadastro através de uma das duas opções possíveis: pelo site www.shell.com.br ou pelo Aplicativo exclusivo da Promotora (**SHELL BOX**), que pode ser baixado, gratuitamente, para ambientes iOS ou Android, para uso em Smartphones, **através das lojas de aplicativo Apple Store ou Play Store (“lojas de aplicativos”)**.

2.2.1. A base de dados utilizada no site e no Aplicativo da Promotora é a mesma, portanto, a conta e senhas utilizadas nos dois ambientes serão sempre as mesmas.

2.3. O consumidor que ainda não possua conta, em ambos os casos, conforme a sua escolha, deverá realizar seu cadastro de forma completa no período de **18.04.2017** a **31.05.2017**, informando nome e endereço completos e corretos, data de nascimento, CPF, e-mail, telefone e uma senha de segurança.

2.3.1. Tendo em vista a necessidade de cadastro do endereço de e-mail para recebimento dos comunicados pertinentes a essa promoção, será de responsabilidade exclusiva do participante consultar periodicamente as suas caixas de entrada de e-mails para visualização dos comunicados, incluindo a caixa de SPAM (lixeira eletrônica), e ainda, conforme o caso, competirá ao usuário desbloquear junto ao filtro anti-SPAM

de sua caixa de e-mail o endereço de e-mail desta promoção, a ser divulgado oportunamente pela promotora.

2.3.2. A Promotora conservará em seus sistemas os dados pessoais do participante, que poderão vir a ser utilizados para fins promocionais, nos termos da legislação nacional vigente.

2.3.3. O cadastro de informações incompletas ou incorretas poderá, a critério da Empresa Promotora, desclassificar o participante.

2.3.4. Após a realização de seu cadastro, os consumidores receberão por e-mail uma confirmação em até 72h. Esta comunicação acerca da confirmação do cadastro finalizado será enviada para o e-mail cadastrado pelo consumidor.

REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4. Após realizado o cadastro, a cada compra efetuada na forma do item 2.1 deste Regulamento, o consumidor poderá participar da promoção, através de uma das duas formas distintas especificadas nos itens 2.5. e 2.6.

2.4.1. Fica desde já esclarecido que valerão somente as compras realizadas no período mencionado no item 2.1 acima, sendo certo que poderão ser cadastradas apenas na forma definida neste Regulamento, visando a concorrer ao vale-brinde.

2.4.2. Será permitido o cadastro de um único cupom fiscal por dia até o término da Promoção, por CPF cadastrado (envio através do Aplicativo SHELL BOX ou site); e no período total da promoção será limitado a 30 (trinta) participações por CPF, independentemente do meio eleito para pagamento do produto participante.

2.4.2.1. Serão imediatamente desconsiderados os cadastros do 31^a (trigésimo primeiro) cupom fiscal em diante.

2.4.3. Os cupons fiscais somente poderão ser cadastrados uma única vez, não sendo possível concorrer mais de uma vez com a mesma compra; a tentativa de imputar o mesmo cupom fiscal pela segunda vez, inclusive através do outro canal de participação existente (Aplicativo ou site), sujeita o participante ao cancelamento de todas as suas participações na promoção.

2.4.5. Na hipótese de constar qualquer valor relativo a medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados nos cupons fiscais de compra das Lojas Shell Select, tal valor será desconsiderado, sendo necessário que o valor remanescente atinja o mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para que o consumidor faça jus à participação.

2.4.6. O consumo dos produtos combustíveis e lubrificantes promocionados dependerá da disponibilidade dos mesmos nos postos em que o consumidor efetuar o abastecimento ou compra.

2.4.7. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes, cadastramento dos cupons fiscais

dos produtos promocionados que não forem realizados por problemas de conexão com o servidor, problemas decorrentes da versão e tipo de navegador web gráfico existente nos sistemas operacionais do equipamento do participante, **problemas operacionais decorrentes das câmeras fotográficas dos aparelhos celulares do tipo smartphone, incompatibilidade entre o tamanho do arquivo contendo a foto do cupom fiscal e as limitações técnicas para upload de tal arquivo no website e/ou Aplicativo**, problemas em linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

2.4.8. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento, assim como as inscrições intempestivas, devendo, para todos os fins, ser observado o horário oficial de Brasília/DF. Também não terão validade as inscrições de produtos não promocionados, ou ainda em relação a produtos em que a Promotora constatar que não foram efetivamente comprados pelo participante, ou ainda que tenham sido adquiridos em postos revendedores Bandeira Shell não participantes da Oferta Integrada Shell, hipóteses em que as inscrições serão automaticamente anuladas.

2.4.9 Será ainda de responsabilidade exclusiva do Participante consultar previamente no website da Promoção e/ou na área do Aplicativo relativa a Promoções os postos participantes em “Conheça os postos participantes”, ficando ressalvado que nem todos os postos constantes no “Localizador de Postos” do Aplicativo participam da Oferta Integrada Shell e, conseqüentemente, da Promoção.

PARTICIPAÇÃO ATRAVÉS DO ENVIO DE CUPOM FISCAL, PELO SITE OU PELO APLICATIVO DA PROMOTORA

2.5. Após realizado o cadastro, nos termos do item 2.2 e 2.3, o consumidor deve informar o CNPJ do posto ou loja onde fez o abastecimento e/ou a compra, informar o produto participante e enviar uma foto do respectivo cupom fiscal.

2.5.1. O cupom fiscal enviado deve ser necessariamente conservado em poder do participante, pois sua apresentação será exigida em caso de contemplação.

2.5.2. A fotografia do cupom fiscal será verificada pela Promotora, em caso de contemplação, visando identificar se a participação é válida nos termos deste Regulamento; caso contrário, a participação será considerada inválida e o prêmio não será devido. Nesta hipótese, a premiação será continuada como se esta participação não existisse.

2.5.3. Os cupons fiscais somente poderão ser cadastrados uma única vez, não sendo possível concorrer mais de uma vez com a mesma compra; a tentativa de imputar o mesmo cupom fiscal pela segunda vez, inclusive através do outro canal de participação existente (Aplicativo ou site), sujeita o participante ao cancelamento de todas as suas participações na promoção.

2.5.4. A entrega do prêmio a contemplados que participaram diretamente através do site ou Aplicativo da Promotora, está condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos no presente Regulamento, incluindo, mas não limitado, ao item 2.1 supra.

PARTICIPAÇÃO ATRAVÉS DE ABASTECIMENTOS PAGOS PELO APLICATIVO DA PROMOTORA – SHELL BOX

2.6. Os clientes que já utilizam ou que passem a utilizar, após download através das lojas de aplicativos, o Aplicativo da Promotora (**SHELL BOX**) como meio de pagamento, exclusivamente nos postos revendedores Shell localizados nas praças em que tal solução de pagamento se encontrar disponível, para os abastecimentos realizados com os produtos combustíveis promocionados conforme letra “a” do item 2.1, estarão participando automaticamente da promoção, desde que tenham feito o devido “opt in” (aceite) quando da realização de seu cadastro inicial no Aplicativo.

2.6.1. Caso o usuário do Aplicativo não tenha dado seu “opt in” quando de seu cadastro inicial, mas queira participar desta e de outras promoções, deverá acessar seu perfil e selecionar a participação automática nas promoções.

2.6.1.1. A partir de então, a participação destes clientes na Promoção será realizada automaticamente após o aceite destacado no item 2.6 .1 supra.

2.6.2. Nesta hipótese, os dados dos abastecimentos do consumidor realizados até a data de término da promoção, através do Aplicativo da Promotora, serão inseridos no sistema da Promoção automaticamente pela Promotora, contados do aceite expresso do usuário no Aplicativo para participar da promoção.

2.6.3. Como a inserção dos dados dos abastecimentos será automaticamente computada para o consumidor, não será necessário o envio da foto do cupom fiscal.

2.6.4. A tentativa de imputar o mesmo cupom fiscal pela segunda vez, inclusive através do outro canal de participação existente (Aplicativo ou site), sujeita o participante ao cancelamento de todas as suas participações na promoção.

2.6.5. A entrega do prêmio a contemplados que participaram diretamente através do Aplicativo da Promotora, está condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos no presente Regulamento, incluindo, mas não limitado, ao item 2.1 supra.

3. DA PROPORÇÃO ENTRE OS PRODUTOS À VENDA E OS PRODUTOS COM VALE-BRINDE

3.1. Dado o fluxo esperado, será ofertado um brinde a cada 90 (noventa) participações válidas nesta promoção ou seus múltiplos. Caso seja atingido o total de 1.056

(mil e cinquenta seis) premiações antes da data de término prevista no item 1.1 supra, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

3.2. Os vales-brindes serão emitidos em série única, na quantidade de 1.056 (mil e cinquenta e seis), numerados de 0.001 a 1.056.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Serão ofertados nesta promoção os seguintes brindes (exclusivos da promoção):

BRINDE	QTDE TOTAL	QTDE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
Boné	792	18	44,71	35.410,32
Camiseta	88	2	191,88	16.885,44
Jaqueta	88	2	348,75	30.690,00
Mochila	88	2	220,12	19.370,56
TOTAL	1.056	24		102.356,32

4.1.1 Os prêmios serão concedidos na seguinte ordem: 1 Camiseta, 3 Bonés, 1 Jaqueta, 3 Bonés, 1 Mochila e 3 Bonés; e assim sucessivamente, até o final do estoque previsto.

4.1.2. Fica desde já esclarecido que os brindes Boné, Jaqueta e Mochila serão fornecidos em tamanho único, não havendo possibilidade de troca ou de qualquer tipo de escolha dos brindes pelo contemplado.

4.1.3. Já as camisetas serão fornecidos em tamanho **G** apenas, não havendo possibilidade de troca ou de qualquer tipo de escolha dos brindes pelo contemplado.

4.2. Prêmios no valor total de **R\$ 102.356,32 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e trinta e dois centavos).**

5. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1. Os prêmios estarão exibidos nos materiais de divulgação da promoção, bem como no site www.shell.com.br.

5.2. De acordo com o Decreto nº 70.951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1º, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para o início da promoção.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. Os resultados desta promoção serão divulgados no site www.shell.com.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua finalização. Adicionalmente a divulgação através do referido site, a promotora, caso assim deseje, poderá também divulgar os resultados desta promoção através de qualquer outro canal que julgar adequado.

6.2. Os ganhadores serão avisados desta condição por e-mail, e as instruções para resgate do prêmio pelos contemplados serão enviadas no e-mail cadastrado, devendo o participante observar estritamente os termos do item 2.3 acima.

6.2.1. Para os participantes que optarem pela participação de acordo com o item 2.5 deste Regulamento, o aviso será enviado posteriormente ao envio do cupom fiscal, que passará por verificação pela Promotora, nos termos do item 2.5.2 deste Regulamento.

6.3. A identificação de cada contemplado é imediata, e os prêmios respectivos serão disponibilizados pela Promotora aos contemplados em até 30 (trinta) dias contados da data da confirmação do resultado pela Promotora ao ganhador, nos termos do item 6.2 acima.

6.3.1. Os contemplados deverão apresentar todos os cupons fiscais inscritos na promoção, CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos e de comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias; caso a Promotora solicite, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

6.3.2. Na hipótese dos consumidores não apresentarem os documentos citados no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da solicitação formal a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação.

6.4. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

6.4.1. Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

6.5. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

6.6. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que algum contemplado venha a sofrer, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias após a data de encerramento da promoção, após esse prazo, o valor da premiação será recolhido

pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.9051/72.

7.2. Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento desta promoção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A promoção e seu Regulamento serão divulgados por material nos postos participantes e na internet, em especial, no site www.shell.com.br.

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade dos postos participantes a retirada dos materiais de divulgação da promoção quando encerrado o prazo da promoção.

8.2. Os ganhadores concordam, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse item.

8.3. Os participantes compreendem e cedem à Promotora, exclusivamente para a divulgação desta promoção, os seus dados pessoais e endereços de e-mail; os quais não poderão ser vendidos ou compartilhados com outras empresas que não a Promotora desta ação.

8.4. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e, se persistirem, submetidas à Caixa Econômica Federal.

8.5. O PROCON, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

8.6. Não será devida nenhuma indenização aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, como: problemas de acesso à rede de internet, problemas decorrentes da versão e tipo de navegador web gráfico existente nos sistemas operacionais do equipamento do participante, problemas operacionais decorrentes das câmeras fotográficas dos aparelhos celulares do tipo smartphone, incompatibilidade entre o tamanho do arquivo contendo a foto do cupom fiscal e as limitações técnicas para upload de tal arquivo no website e/ou Aplicativo, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

8.7. Também não será devida nenhuma indenização se algum participante contemplado (i) não receber o prêmio por não ter cumprido as condições e prazos indicados pela Promotora ou (ii) não puder ser localizado pela Promotora por insuficiência de dados ou por esses dados terem sido incorretamente informados.

8.8. Verificada fraude ou tentativa de fraude por parte do participante, o mesmo será imediatamente desclassificado, não fazendo jus a qualquer restituição ou indenização.

8.9. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.

8.10. A Raízen declara que possui todas as devidas autorizações e licenças necessárias à utilização da marca “Ferrari” para os fins desta Promoção.

8.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.shell.com.br e aplicativo Shell Box. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 5-0430/2017**